



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 685 , de 18 de abril de 2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ; Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Claro e Estatuto dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica aprovada a Gratificação pela Complexidade e Demanda (GCD) aos médicos que realizarem plantão de 24 h (vinte e quatro horas) no Hospital Municipal Nossa Senhora Piedade de Rio Claro e Serviços de Pronto Atendimento de Lídice e de Passa Três, cujo valor será fixado e regulamentado por Decreto.

§ 1º - Para o plantão de 12 h esta gratificação será paga proporcionalmente.

§ 2º - No caso de falta em um plantão o médico perderá integralmente a Gratificação Pela Complexidade e Demanda (GCD), no respectivo mês, mesmo que seja apresentada justificativa pela falta.

§ 3º - No caso de falta justificada poderá o dia e unicamente o dia não trabalhado, ser abonado.

**Art. 2º.** Fica aprovada a Gratificação por Plantão em Final de Semana aos médicos Plantonistas que realizarem plantões nos finais de semana, cujo valor será regulamentado por Decreto.

**Parágrafo Único** - No caso de falta em um plantão o médico perderá integralmente a Gratificação por Plantão em Final de Semana, no respectivo mês, mesmo que seja apresentada justificativa pela falta.

**Art. 3º.** Será pago o valor correspondente a 1/4 do vencimento do cargo de médico plantonista pela realização de plantão extra de 24h realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Piedade em Rio Claro.

**Art. 4º.** Será pago o valor correspondente a 1/8 do vencimento do cargo de médico plantonista pela realização de plantão extra de 24h realizados nas unidades de saúde dos Distritos de Passa Três e Lídice.

**Art. 5º.** A Gratificação Pela Complexidade e Demanda (GCD) instituído pelo artigo 1º e a Gratificação por Plantão em Final de Semana instituído no artigo 2º, bem como o Plantão Extra instituído pelos artigos 3º e 4º desta Lei, não se incorporam ao vencimento do Servidor.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

**Parágrafo Único.** O Servidor poderá optar pela inclusão das contribuições previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei na base de cálculo de sua contribuição previdenciária, o que acarretará a incorporação ao seu vencimento.

**Art. 6º.** Os arts. 5º, 17, 21, 24, 31, 38, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, e 70 da Lei Municipal nº 665/2012 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro), passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - Consideram-se, para o efeito desta Lei, Órgãos Colegiados:**

- I - Junta de Recursos Fiscais.
- II - Conselho Municipal Comunitário.
- III - Conselho Municipal de Educação.
- IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- V - Conselho Municipal Cultura.
- VI - Conselho Municipal de Esportes.
- VII - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
- VIII - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
- IX - Conselho Municipal de Preservação de Patrimônio Histórico.
- X - Conselho Municipal da Medalha do Mérito Fagundes Varela.
- XI - Conselho Municipal de Saúde.
- XII - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
- XIII - Conselho Municipal de Assistência Social.
- XIV - Comissão Municipal de Emprego.
- XV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- XVI - Conselho Municipal de Transporte Coletivo.
- XVII - Conselho Municipal de Turismo.
- XVIII - Conselho Municipal de Preservação dos Bens Culturais de Rio Claro.
- XIX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- XX - Conselho Municipal de Jovens.
- XXI - Conselho Municipal de Habitação.
- XXII - Conselho Zumbi dos Palmares.
- XXIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- XXIV - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.
- XXV - Conselho Municipal de Previdência Social - CMPS.”

**“Art. 17 - O cargo de Controlador-Geral será exercido por Servidor que tenha nível superior em qualquer área de formação.”**

**“Art. 21 - A Secretaria Municipal de Governo será dirigida por um Secretário Municipal de Governo, ocupante de cargo remunerado por subsídio fixado em Lei, e terá uma Subsecretaria Municipal de Governo, que será dirigida por um Subsecretário Municipal de Governo, que ocupará cargo em comissão de simbologia CC-01, de acordo com o que consta no Anexo I.**

**Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Governo será composta:**

**I - Nível de Assessoria:**

- I - Assessor de Gabinete.
- II - Assessor Distrital I



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

- III - Assessor Distrital II
- IV - Assessor Especial de Trânsito.
- V - Assessor Especial de Transporte.

### **II - Nível de Divisão:**

- I - Divisão de Transporte e Trânsito.
- II - Divisão de Oficina.

### **III – Nível de Coordenação:**

- I – Coordenador de Bairro.”

**"Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração será composta:**

### **I -Nível de Assessoria:**

- I- Assessoria Especial do Pregão

### **II- Nível de Departamento:**

- I- Departamento de Administração.
- II- Departamento de Tecnologia da Informação.
- III- Departamento de Pessoal.
- IV- Departamento de Licitação.
- V- Departamento de Compras.
- VI- Departamento de Arquivo e Patrimônio.
- VII- Departamento de Recursos Humanos.
- VIII- Departamento de Convênios.
- IX- Departamento de Almoarifado.
- X- Departamento de Planejamento Estratégico.

### **III- Comissão Permanente de Licitação.**

### **IV- Nível de Divisão:**

- I - Divisão de Suporte e infraestrutura.
- II – Divisão de Gerenciamento e Manutenção de Site.
- III - Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos.
- IV - Divisão de Pessoal.
- V - Divisão de Licitação.
- VI - Divisão de Compras.
- VII - Divisão de Administração.
- VIII - Divisão de Almoarifado.
- IX - Divisão de Arquivo e Patrimônio.
- X - Divisão de Convênios.
- XI - Divisão de Contratos.

**"Art. 31 - A Secretaria Municipal de Previdência Social será composta:**

### **I - Nível de Assessoria:**

- I - Assessor da Medicina do Trabalho



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

### II - Nível Departamental:

- I-Departamento de Finanças.
- II-Departamento de Benefício Previdenciário.

### III - Nível de Divisão:

- I-Divisão de Tesouraria.
- II-Divisão de Recursos Humanos.
- III-Divisão de Almoarifado.
- IV-Divisão de Patrimônio.

"Art. 38 - A Secretaria Municipal de Educação será composta:

### I-Nível de Direção:

- I-Direção de Unidade Escolar.
- II-Direção Adjunta

### II-Nível de Departamento:

- I- Departamento de Educação.
- II- Departamento de Apoio Administrativo.
- III- Departamento de Educação Física

### III- Nível de Divisão:

- I - Divisão de Educação Infantil.
- II- Divisão de Ensino Fundamental.
- III- Divisão de Educação Especial.
- IV- Divisão de Educação de Jovens e Adultos.
- V- Divisão de Nutrição.
- VI- Divisão de Supervisão Escolar.
- VII- Divisão de Secretaria Escolar.
- VIII- Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- IX- Divisão de Contabilidade -SIGFIS.
- X- Divisão de Apoio Administrativo.
- XI- Divisão de Projeto.
- XII- Divisão de Compras.
- XIII - Docente Dirigente

"Art. 57- O cargo de Assessor de Controle Interno será exercido por Servidor que tenha nível superior em qualquer área de formação."

"Art. 58 - A Diretoria Hospitalar subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde será exercida por um Diretor Geral das unidades de urgência/emergências, ocupante de cargo de provimento em comissão de simbologia CC-01."

"Art. 59 - A Diretoria Hospitalar será composta por:

### I- Nível de Diretoria:

- I- Diretor Geral das unidades de urgência/emergências
- II- Diretor Técnico - das unidades de urgência/emergência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

- III- Diretor Administrativo - ESF
- IV - Diretor Administrativo - das unidades de urgência/emergência
- V - Diretor do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

**II- Ouvidoria.**

**III- Comissões Internas:**

- I- Comissão de CCIH.
- II- Comissão de Revisão de Prontuário.
- III- Comissão de Revisão de Óbito.
- IV- Comissão de Farmácia.

**IV- Nível de Gerência:**

- I- Gerente de Enfermagem.
- II- Gerente de laboratório
- III- Gerente de RX
- IV- Gerente de Nutrição
- V- Gerente Administrativo.

**V- Nível de Supervisão:**

- I- Supervisor Administrativo.
- II- Supervisor de Enfermagem."

"Art. 60 – A Diretoria Técnica será exercida por um Diretor Técnico das unidades de urgência/emergência ocupante de cargo de provimento em comissão de simbologia CC-01

"Parágrafo Único - A Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial será exercida por um Diretor do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ocupante de cargo de provimento em comissão de simbologia CC-01"

"Art. 61 – A Diretoria Administrativa será exercida por um Diretor Administrativo - das unidades de urgência/emergência, ocupante de cargo de provimento em comissão de simbologia CC-02."

"Art. 62 - A Superintendência de Atenção a Saúde subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde será exercida por um Superintendente de Atenção a Saúde, ocupante de cargo de provimento em comissão de simbologia CC-01."

"Art. 63 – A Superintendência de Atenção a Saúde será composta por:

**I - Nível de Gerência:**

- I- Gerente de Assistência Farmacêutica.
- II- Gerente de Vigilância em Saúde.
- III- Gerente de Planejamento, Controle e Avaliação e Auditoria.
- IV- Gerente de Atenção Básica.

**II- Nível de Divisão:**

- I- Divisão de Vigilância Ambiental.
- II- Divisão de Vigilância Sanitária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

- III- Divisão Epidemiológica.
- IV- Divisão da Saúde do Trabalhador.

**III- Nível de Coordenação:**

- I- Coordenador de Estratégia Saúde da Família.
- II- Coordenador da Saúde Bucal.
- III- Coordenador da Saúde Mental.
- IV- Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde Familiar (NASF)"

"**Art. 64** - A Superintendência do Fundo Municipal de Saúde subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde será exercida por um Superintendente, ocupante de cargo de provimento em comissão de simbologia CC-01."

"**Art. 67** - Ficam criados por esta Lei, em consonância com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, os Cargos em Comissão (CC) constantes do Anexo I; as Funções Gratificadas constantes do Anexo II; os Cargos de Provimento Efetivo do Anexo III e IV."

"**Art. 70** - Ficam aprovados os Anexos abaixo relacionados, fazendo parte integrante desta Lei.

ANEXO I - Tabela de cargos em subsídio e de cargo em comissão.

ANEXO II - Tabela de funções gratificadas.

ANEXO III - Tabela de cargo de provimento efetivo.

ANEXO IV - Tabela de cargos de provimento efetivo Educação.

ANEXO V - Tabela de cargos em extinção/vacância

ANEXO VI - Tabela de cargos em extinção/vacância da Educação.

ANEXO VII - Tabela de valores de função gratificada.

ANEXO VIII - Tabela de valores de cargos em comissão.

ANEXO IX - Tabela de valores de subsídios.

ANEXO X - Tabela de salários dos cargos de provimento efetivo.

ANEXO XI - Tabela de salários dos cargos de provimento efetivo da educação.

ANEXO XII - Tabela de vencimento para cargos de programas de saúde/estratégia

ANEXO XIII - Tabela de cargos efetivos - descrição sintética.

**Parágrafo Único** - A tabela de valores para os Cargos em Comissão será reajustada, conforme o aumento salarial dos Servidores públicos do Município."

**Art. 7º.** Ficam criados os níveis 21 e 22 no ANEXO X-TABELA de salários dos cargos de provimento efetivo.

**Art. 8º.** Dá nova redação ao artigo 20 da Lei Municipal nº 264/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Claro), que passa a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 20** - Progressão é a mudança do Servidor Efetivo de um padrão referencial para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível da que pertence o Servidor, a cada 05 (anos), conforme o disposto no Anexo IX da presente Lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**Parágrafo Único** - A diferença entre os padrões referenciais será de: Referência II: percentual de 3% (três por cento); Referência III: percentual de 6% (seis por cento); Referência IV: percentual de 9% (nove por cento); Referência V: percentual de 12% (doze por cento); Referência VI: percentual de 15% (quinze por cento); Referência VII: percentual de 18% (dezoito por cento).”

**Art. 9º.** Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 287/2005 (Estatuto dos Profissionais da Educação), que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 28** - Progressão é a mudança do Servidor Efetivo da Educação de um padrão referencial para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível do que pertence o Servidor, a cada 05 (anos) ininterruptos de efetivo exercício, conforme o disposto no Anexo X da presente Lei.

**Parágrafo Único** - A diferença entre os padrões referenciais será de: Referência II: percentual de 3% (três por cento); Referência III: percentual de 6% (seis por cento); Referência IV: percentual de 9% (nove por cento); Referência V: percentual de 12% (doze por cento); Referência VI: percentual de 15% (quinze por cento); Referência VII: percentual de 18% (dezoito por cento).”

**Art. 10.** Dá nova nomenclatura ao cargo comissionado de Assessor IV doravante passa se denominar cargo comissionado de Assessor V; e do cargo comissionado de Assessor V que passa se denominar cargo comissionado de Assessor VII.

**§1º** - O Departamento Pessoal fica autorizado a adotar as providências necessárias para adequar as situações dos Servidores atualmente nomeados como Assessor IV e Assessor V.

**§2º** - Os Servidores atualmente nomeados como Assessor IV e Assessor V passam a receber em ambos os casos a remuneração referente ao cargo comissionado constante da tabela atual.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Rio Claro-RJ, 18 de abril de 2013

  
**RAUL MACHADO**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**ANEXO I**

**TABELA DE CARGOS EM SUBSIDIO E DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VAGAS</b>
Secretários Municipais	SS	11
Procurador-Geral	SS	1
Controlador-Geral	SS	1
Assessor Especial	CC-02	7
Assessor Técnico	CC-03	10
Assessor I	CC-04	18
Assessor II	CC-05	12
Assessor III	CC-06	20
Assessor IV	CC-07	5
Assessor V	CC-08	25
Assessor VI	CC-09	5
Assessor VII	CC-10	20
Assessor VIII	CC-11	10
Coordenador da COMDEC	CC-02	1
Subcoordenador da COMDEC	CC-03	1
<b>PROCURADORIA GERAL</b>		
Subprocurador-Geral	CC-01	1
Assessor Jurídico	CC-02	5
<b>CONTROLADORIA-GERAL</b>		
Subcontrolador-Geral	CC-01	1
Assessor de Controle Interno	CC-02	1
Assistente de Controle Interno	CC-03	4
Diretor de Departamento de Auditoria	CC-03	1
Diretor de Departamento de Gestão de Contratos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Prestação de Contas	CC-03	1
Diretor de Departamento de Análise das Despesas	CC-03	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
Subsecretário Municipal de Governo	CC-01	1
Assessor de Gabinete	CC-01	1
Assessor Distrital I	CC-02	2
Assessor Distrital II	CC-03	3
Assessor Especial de Trânsito	CC-02	1
Assessor Especial de Transporte	CC-02	1
Coordenador de Bairros	CC-04	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Subsecretário Municipal de Administração	CC-01	1
Assessor Especial de Pregão	CC-03	1
Diretor de Departamento de Administração	CC-03	1
Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação	CC-03	1
Diretor de Departamento de Pessoal	CC-03	1
Diretor de Departamento de Licitação	CC-03	1
Diretor de Departamento de Compras	CC-03	1
Diretor de Departamento de Arquivo e Patrimônio	CC-03	1
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Convênios	CC-03	1





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Diretor de Departamento de Almoarifado	CC-03	1
Diretor de Departamento de Planejamento Estratégico	CC-03	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
Subsecretário Municipal de Finanças	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Arrecadação	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Fiscalização	CC-01	1
Diretor de Departamento de Contabilidade.	CC-03	1
Diretor de Departamento Financeiro e Tesouraria	CC-03	1
Diretor de Departamento de Programação e Gestão.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Cadastro e Arrecadação	CC-03	1
Diretor de Departamento de Dívida Ativa	CC-03	1
Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária	CC-03	1
Diretor de Departamento Imobiliário, Lançamento e Controle.	CC-03	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.</b>		
Diretor de Departamento de Finanças	CC-03	1
Diretor de Departamento de Benefício Previdenciário	CC-03	1
Assessor de Medicina do Trabalho	CC-01	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.</b>		
Subsecretário Municipal de Comunicação Social	CC-01	1
Diretor de Departamento de Divulgação, Marketing, Produção e Filmes e Fotos.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Cerimonial	CC-03	1
Diretor de Departamento de Gerenciamento do Site	CC-03	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Subsecretário Municipal de Educação	CC-01	1
Diretor Escolar	CC-03	9
Diretor de Departamento de Educação	CC-03	1
Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	CC-03	1
Diretor de Departamento de Educação Física	CC-03	1
Administrador de Creche	CC-04	3
Diretor adjunto	CC-04	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>		
Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	CC-01	1
Diretor de Departamento de Benefício e Assistência Social	CC-03	1
Diretor de Departamento Especial da Mulher	CC-03	1
Diretor de Departamento de Programa Socioassistenciais no Âmbito dos Governos Federal e Estadual	CC-03	1
Coordenador de Casa Abrigo para Crianças e Adolescentes	CC-04	1
Coordenador do Centro de Convivência para Idosos	CC-04	1
Coordenador do Programa Socioassistenciais no Âmbito dos Governos Federal e Estadual	CC-04	1
Coordenador de Centro Comunitário	CC-04	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>		
Subsecretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos	CC-01	1
Assessor Administrativo	CC-03	1
Assessor Técnico	CC-03	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Diretor de Departamento de Projetos Urbanos e Especiais	CC-03	1
Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Planejamento Habitacional	CC-03	1
Diretor de Departamento de Apoio Técnico Administrativo	CC-03	1
Diretor de Departamento de Paisagismo e Urbanismo	CC-03	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>		
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Agricultura	CC-01	1
Diretor de Departamento de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Estudos, Projetos e Educação Ambiental.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Agropecuária	CC-03	1
Coordenador da Guarda Ambiental	CC-04	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER.</b>		
Subsecretário Municipal de Atividades Econômica, Turismo e Eventos	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer	CC-01	1
Subsecretário Municipal de Cultura	CC-01	1
Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico.	CC-03	1
Diretor de Departamento de Promoção de Eventos Culturais	CC-03	1
Diretor de Departamento de Captação de Recursos para Projetos Turísticos	CC-03	1
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	CC-03	1
Diretor de Departamento de Patrimônio Cultural	CC-03	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Subsecretário Municipal de Saúde	CC-01	1
Diretor Geral das unidades de urgência/emergências	CC-01	1
Diretor Administrativo - ESF	CC-01	1
Diretor Técnico - das unidades de urgência/emergência	CC-01	3
Diretor Administrativo - das unidades de urgência/emergência	CC-02	3
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	CC-01	1
Superintendente de Atenção a Saúde	CC-01	1
Superintendente do Fundo Municipal de Saúde	CC-01	1
Assessor de Controle Interno	CC-01	1
Assessor de Apoio Técnico à Saúde I	CC-04	3
Assessor de Apoio Técnico à Saúde II	CC-05	3
Assessor de Apoio Técnico à Saúde III	CC-06	3
Assessor de Apoio Técnico à Saúde IV	CC-08	3
Assessor de Apoio Técnico à Saúde V	CC-10	3
Gerente de Enfermagem	CC-03	8
Gerente de Laboratório	CC-03	1
Gerente de RX	CC-03	1
Gerente de Nutrição	CC-03	1
Gerente Administrativo	CC-03	1
Gerente de Assistência Farmacêutica	CC-03	1
Gerente de Vigilância em Saúde	CC-03	1
Gerente de Planejamento, Controle e Avaliação e Auditoria.	CC-03	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Gerente de Atenção Básica	CC-03	1
Gerente Financeiro	CC-03	1
Supervisor Administrativo	CC-04	1
Supervisor de Enfermagem	CC-04	1
Coordenador de Estratégia Saúde da Família.	CC-04	1
Coordenador da Saúde Bucal.	CC-04	1
Coordenador da Saúde Mental.	CC-04	1
Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde Familiar (NASF)	CC-04	1

**ANEXO II**

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>CARGOS</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>PROCURADORIA GERAL</b>			
Chefe de Divisão Administrativa	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão Jurídica	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão Judicial	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
Chefe de Divisão de Transporte e Trânsito	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Oficina	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Chefe de Divisão de Suporte e Infraestrutura	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Gerenciamento e Manutenção de site	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos.	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Pessoal.	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Licitação	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Compras	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Administração.	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Almoxarifado	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Arquivo e Patrimônio	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Medicina do Trabalho	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Convênios	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Contratos	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Tesouraria	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Cadastro e Arrecadação	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Dívida Ativa	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária Externa	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária Interna	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, Lançamento e Controle.	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Chefe de Divisão de Tesouraria	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Almoxarifado	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Patrimônio	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>			
Chefe de Divisão de Divulgação, Marketing e Produção de Filmes e Fotos	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Cerimonial	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Gerenciamento do Site	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Contabilidade.	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Docente Dirigente	FG	7	10 a 100%
Chefe de Divisão de Educação Infantil	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Educação Especial	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Nutrição	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Supervisão Escolar	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Secretaria Escolar	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Ciência Tecnologia e Inovação	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Projeto	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Compras	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>			
Chefe de Divisão de Recepção e Triagem	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Administração e Serviços Gerais	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Benefício e Assistência Social	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>			
Chefe de Divisão de Controle de Contratos e Convênios	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Captação de Recursos	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Regularização Fundiária	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão Técnica de Planejamento	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Projetos e Orçamento	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>			
Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Recursos Hídricos	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Estudos e Projetos Ambientais	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Áreas Protegidas	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Educação Ambiental	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Inspeção Agropecuária	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Produção Vegetal e Animal	FG	1	10 a 100%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER</b>			
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico.	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Promoção de Eventos	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Contabilidade - SIGFIS	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Esporte e Lazer	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Patrimônio Cultural	FG	1	10 a 100%
Chefe de Divisão de Gerenciamento de Bibliotecas Públicas	FG	1	10 a 100%
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>			
Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão Sanitária	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão Epidemiológica	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão da Saúde do Trabalhador	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de informática	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de Almoxarifado	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de Transporte	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de Arquitetura Hospitalar	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de Tesouraria	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão Licitação e Compras	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de Contabilidade	FG	1	10 a 100%
Chefe da Divisão de Patrimônio	FG	1	10 a 100%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**ANEXO III**  
**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NOMENCLATURAS DOS CARGOS	NÍVEL	TOTAL DOS CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRADOR	20	2	1	1	40
ADVOGADO	20	5	2	3	20
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS GERAIS	1	43	42	1	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	(tabela específica)	48	0	48	44
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	4	13	0	13	44
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOOSES	4	2	2	0	40
AGENTE DE DEFESA CIVIL	9	3	0	3	40
AJUDANTE DE MECÂNICO	4	2	2	0	44
ALMOXARIFE	6	6	2	4	40
ANIMADOR CULTURAL (*)	10	8	8	0	40
ARQUITETO	20	3	2	1	40
ARQUIVISTA	6	2	1	1	40
ASSISTENTE DE CADASTRO	16	3	1	2	40
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	16	4	1	3	40
ASSISTENTE DE CPD	16	6	4	2	40
ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO	16	2	0	2	40
ASSISTENTE DE PESSOAL	16	9	6	3	40
ASSISTENTE DE TESOUREARIA	16	3	1	2	40
ASSISTENTE SOCIAL	19	13	5	8	30
AUDITOR GERAL	20	1	1	0	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	75	35	40	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM BIBLIOTECONOMIA	9	6	5	1	40
AUXILIAR DE AUDITORIA	9	1	1	0	40
AUXILIAR DE CADASTRO	9	2	2	0	40
AUXILIAR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	9	2	0	2	40
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	4	17	5	12	40
AUXILIAR DE CONTROLADORIA	9	1	0	1	40
AUXILIAR DE CPD (*)	16	4	3	1	40
AUXILIAR DE CRECHE	7	24	10	14	44



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

AUXILIAR DE DÍVIDA ATIVA	9	2	0	2	40
AUXILIAR DE ELETRICISTA CIVIL	4	1	0	1	44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (*)	6	6	5	1	40
AUXILIAR DE FARMÁCIA	9	1	0	1	40
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	9	2	0	2	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	2	3	2	1	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	49	42	7	44
AUXILIAR DE TESOUREARIA	9	3	3	0	40
AUXILIAR ECONÔMICO	9	2	0	2	40
AVALIADOR FÍSICO	17	5	0	5	40
BIÓLOGO (SAÚDE)	19	6	4	2	40
BIÓLOGO AMBIENTAL	19	2	1	1	40
BOMBEIRO HIDRÁULICO	8	2	2	0	44
BORRACHEIRO ESPECIALIZADO	8	1	0	1	44
CANTONEIRO (*)	1	6	5	1	44
CARPINTEIRO	8	2	1	1	44
CONTADOR	20	8	3	5	40
COVEIRO	6	11	2	9	44
COZINHEIRA	1	4	3	1	44
CUIDADORA/EDUCADORA	5	4	0	4	40
ECONOMISTA	19	1	0	1	40
ELETRICISTA CIVIL	8	3	2	1	44
ELETRICISTA DE AUTOS	8	1	0	1	44
ENCARREGADO DE TURMA (*)	10	1	1	0	44
ENFERMEIRO	19	39	6	33	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	1	0	1	40
ENGENHEIRO AMBIENTAL	20	1	0	1	40
ENGENHEIRO CIVIL	20	4	2	2	40
ENGENHEIRO FLORESTAL	20	1	1	0	40
FARMACÊUTICO	19	3	2	1	40
FEITOR (*)	7	1	1	0	44
FISCAL AMBIENTAL	12	3	0	3	40
FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	12	2	1	1	40
FISCAL DE OBRAS	12	4	0	4	40
FISCAL DE POSTURA	12	6	0	6	40
FISCAL DE TRIBUTOS	12	4	0	4	40
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA (*)	12	5	5	0	40



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

FISIOTERAPEUTA	18	10	2	8	30
FONOAUDIÓLOGO (EDUCAÇÃO)	19	3	1	2	40
FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE)	19	3	2	1	40
FOTÓGRAFO	12	1	0	1	40
GARI (*)	1	26	22	4	44
GUARDA MUNICIPAL (*)	6	20	0	20	44
GUARDA SANITÁRIO	(tabela específica)	10	0	10	40
GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL	6	4	0	4	44
INSPETOR DE ALUNOS	8	15	5	10	40
JARDINEIRO	6	1	0	1	40
JORNALISTA	19	1	1	0	40
LAVADEIRA	1	4	3	1	44
LUBRIFICADOR	6	1	1	0	44
MAESTRO (*)	14	1	0	1	40
MECÂNICO	8	4	4	0	44
MÉDICO – ESF	22	8	0	8	40
MÉDICO (*)	20	7	7	0	20
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA	21	3	0	3	20
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20	2	0	2	20
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20	1	0	1	20
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	2	0	2	20
MÉDICO DERMATOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO DO TRABALHO	20	3	0	3	20
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20	2	0	2	20
MÉDICO GERIATRA	20	1	0	1	20
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20	2	0	2	20
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO NEUROLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO ORTOPEDISTA	20	2	0	2	20
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO PEDIATRA	20	2	0	2	20
MÉDICO PLANTONISTA	21	23	2	21	24





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA -	21	7	0	7	24
MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA 12h-	20	7	0	7	12
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO PSIQUIATRA	20	3	0	3	20
MÉDICO SANITARISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO UROLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO VETERINÁRIO	20	3	2	1	20
MÉDICO VISITADOR	20	1	0	1	20
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	11	0	11	40
MONITOR DE INFORMÁTICA	8	12	0	12	40
MONITOR ESCOLAR	9	3	0	3	40
MOTORISTA	8	43	36	7	44
MOTORISTA DE CARGA	10	6	5	1	44
MOTORISTA ESPECIAL	8	10	10	0	44
MÚSICO (*)	9	17	17	0	40
NUTRICIONISTA	19	4	3	1	40
ODONTÓLOGO	20	24	16	8	20
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	10	6	2	4	44
PEDREIRO	6	11	5	6	44
PEDREIRO ESPECIALIZADO	8	11	10	1	44
PINTOR	6	4	4	0	44
PROGRAMADOR DE CPD	17	3	3	0	40
PSICÓLOGO	19	15	5	10	40
RECEPCIONISTA	3	27	18	9	40
SECRETÁRIA ESCOLAR	9	5	0	5	40
SECRETÁRIA EXECUTIVA	16	1	1	0	40
SECRETÁRIA JÚNIOR	9	8	5	3	40
SERVENTE	1	121	103	18	44
SERVENTE ESCOLAR (*)	1	40	40	0	44
SOLDADOR	8	1	1	0	44
TÉCNICO AGRÍCOLA	10	3	2	1	40
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	16	4	3	1	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	89	42	47	40
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	17	1	0	1	40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12	5	2	3	40



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	16	1	0	1	40
TÉCNICO DE PATOLOGIA	12	2	0	2	40
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	12	10	2	8	24
TÉCNICO EM ALMOXARIFE	16	1	0	1	40
TELEFONISTA	3	3	2	1	30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	17	1	0	1	40
TESOUREIRO	17	2	0	2	40
TURISMÓLOGO	19	2	2	0	40
VIGIA (*)	3	7	6	1	44
<b>TOTAL</b>		<b>1216</b>	<b>633</b>	<b>583</b>	

(\*) Cargos em extinção



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**ANEXO IV**  
**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA EDUCAÇÃO**

<b>NOMENCLATURAS CARGOS</b>	<b>DOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>TOTAL DOS CARGOS</b>	<b>CARGOS OCUPADOS</b>	<b>CARGOS VAGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>DOCENTE I</b>		<b>2</b>	<b>168</b>	<b>143</b>	<b>25</b>	<b>22</b>
<b>DOCENTE I ESPECIALIZADO AEE</b>		<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>22</b>
<b>DOCENTE II</b>		<b>3</b>	<b>82</b>	<b>62</b>	<b>20</b>	<b>18</b>
<b>PEDAGOGO</b>		<b>4</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>20</b>
<b>PROFESSOR LEIGO (*)</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL</b>			<b>274</b>	<b>222</b>	<b>52</b>	

(\*) Cargos em extinção



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**ANEXO V**  
**TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO/VACÂNCIA**

<b>NOMENCLATURAS DOS CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>TOTAL DOS CARGOS</b>	<b>CARGOS OCUPADOS</b>	<b>CARGOS EXTINTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
AUXILIAR DE CPD	16	4	3	1	40
CANTONEIRO	1	6	5	1	44
ENCARREGADO DE TURMA	10	1	1	0	44
FEITOR	7	1	1	0	44
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	12	5	5	0	40
GARI	1	26	22	4	44
GUARDA MUNICIPAL	6	20	0	20	44
MÉDICO	20	28	7	21	20
MÚSICO	9	17	17	0	40
SERVENTE ESCOLAR	1	40	40	0	44
VIGIA	3	7	6	1	44
<b>TOTAL</b>		<b>155</b>	<b>107</b>	<b>48</b>	

**ANEXO VI**  
**TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO/VACÂNCIA DA EDUCAÇÃO**

<b>NOMENCLATURAS DOS CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>TOTAL DOS CARGOS</b>	<b>CARGOS OCUPADOS</b>	<b>CARGOS VAGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
PROFESSOR LEIGO	1	4	4	0	22
FONOAUDIÓLOGO	4	2	2	0	20
PSICÓLOGO	4	1	1	0	20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	0	0	0	40
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**ANEXO VII**  
**TABELA DE VALORES DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
FG1	100%
FG 2	80%
FG 3	60%
FG 4	40%
FG 5	20%
FG 6	10%

**ANEXO VIII**  
**TABELA DE VALORES DE CARGOS EM COMISSÃO (R\$)**

<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VALOR</b>
CC-1	R\$ 2.750,98
CC-2	R\$ 2.392,16
CC-3	R\$ 2.080,14
CC-4	R\$ 1.808,81
CC-5	R\$ 1.572,88
CC-6	R\$ 1.367,72
CC-7	R\$ 1.189,32
CC-8	R\$ 1.034,20
CC-9	R\$ 899,30
CC-10	R\$ 782,00
CC-11	R\$ 680,00

**ANEXO IX**  
**TABELA DE VALORES DE SUBSÍDIOS (R\$)**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Secretários	R\$ 6.600,00
Procurador-Geral	R\$ 6.600,00
Controlador-Geral	R\$ 6.600,00